



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS

Lei Municipal n.º 2383/2017

de 23 de maio de 2017

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

IRINEU FANTN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,00 % (cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, sendo 4,08 % (quatro vírgula zero oito por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e 0,92 % (zero vírgula noventa e dois por cento), a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS
23 DE MAIO DE 2017.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se em data supra.

Ademar José Vitorassi
Secretário de Administração e Planejamento